

LEI Nº 2569/2004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DO ESTÁDIO
MUNICIPAL ALBINO PASQUALI AO SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a ceder em comodato o uso do ESTÁDIO MUNICIPAL ALBINO PASQUALI, composto de uma área de 11.580,00m², situada no Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, nesta cidade de Guaporé, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.

Art. 2º A destinação desta cessão é para manter e melhorar a área esportiva já instalada e realizar a implantação de novas instalações.

Art. 3º As benfeitorias, tanto as de caráter útil, como as necessárias, serão de responsabilidade do SESI e agregadas ao patrimônio do Estádio, devendo ser autorizadas expressamente pelo Município.

Art. 4º O prazo de cedência do patrimônio é de 20 (vinte) anos, renovável por igual período, caso houver interesse das partes.

Art. 5º Descumpridas as finalidades, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas à posse do Município.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 09 de novembro de 2004.

Fernando Postal
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Celso Fernando Grandó
Secretário da Administração em Exercício

será publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 09 a 19-11-04

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Que o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, por seu Prefeito Municipal **Sr. Antônio Carlos Spiller**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2549/2004, de 13-07-2004, faz ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.159/0001-76, com sede na Av. Assis Brasil, nº 8787, Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu Superintendente/RS, Sr. **EDISON DANILO MASSULO LISBOA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, portador do CIC nº 346.082.490-53. CESSÃO DE USO que se efetiva com o presente instrumento identifica o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ** como **CEDENTE** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** como **CESSIONÁRIO**, conforme as cláusulas a seguir delineadas:

PRIMEIRA: O CEDENTE cede o direito real de uso ao CESSIONÁRIO do ESTÁDIO ALBINO PASQUALI, com área de 11.580,00m², situado no Loteamento Nossa Senhora do Caravaggio, nesta cidade de Guaporé/RS, com todas as benfeitorias existentes.

SEGUNDA: A área cedida se destina a manter e melhorar a área esportiva já instalada e realizar a implantação de novas instalações, bem como viabilizar ao CESSIONÁRIO a plena e total utilização do ESTÁDIO ALBINO PASQUALI para o atendimento de suas atividades.

TERCEIRA: O CESSIONÁRIO, por si ou por terceiros, não poderá usar a área cedida para outros fins que não seja o descrito na cláusula segunda, sob pena de rescisão deste Termo.

QUARTA: A presente Cessão de Direito Real de Uso é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste Termo renovável, caso houver interesse das partes.

QUINTA: O descumprimento da finalidade descrita na cláusula segunda do presente Termo, retornará o bem cedido com as benfeitorias agregadas, à posse do CEDENTE.

SEXTA: Fica eleito o FORO da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Cessão de Uso que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Guaporé, 20 de abril de 2005.

Cedente: Antônio Carlos Spiller
Prefeito Municipal de Guaporé/RS

Cessionário: Edison Danilo Massulo Lisboa
Superintendente Regional do SESI/RS

Testemunhas:

1. _____

2. _____